

## **LEI Nº 817 DE 04 DE MARÇO DE 2.020.**

Institui o Dia Municipal do Policial Militar Veterano, a ser comemorado anualmente em 10 de novembro e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste Município o Dia Municipal do Policial Militar Veterano, a ser comemorado anualmente em 10 de novembro, integrando o calendário oficial do Município de Motuca.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários, solenidades ou outros eventos.

Art. 3º - O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com o empresariado, associações ou entidades da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de março de 2020.

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal